

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

**QUADRO PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL PARA O PERÍODO  
DE 2022-2025**

**PROPOSTA**

Nos termos do artigo 9º-A da Lei nº73/2013, de 03.09, na redação dada pela Lei nº 51/2018, de 16.08, a elaboração dos orçamentos anuais é enquadrada num quadro plurianual de programação orçamental e tem em conta as projeções macroeconómicas que servem de base ao Orçamento do Estado.

O quadro plurianual consta de documento que especifica o quadro de médio prazo para as finanças da autarquia local.

Atendendo ao disposto na referida norma, o órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo uma proposta de quadro plurianual de programação orçamental (QPPO), em simultâneo com a proposta de orçamento municipal apresentada após a tomada de posse do órgão executivo, em articulação com as Grandes Opções do Plano (nº1 do artigo 44º do referido diploma).

Este documento define os limites para a despesa do município, bem como para as projeções da receita discriminadas entre as provenientes do Orçamento do Estado e as cobradas pelo município, numa base móvel que abranja os quatro exercícios seguintes.

Os limites fixados são vinculativos para o ano seguinte e indicativos para os restantes. O QPPO é atualizado anualmente.

O artigo 47º do citado diploma dispõe que "*Os elementos constantes dos documentos referidos no presente capítulo são regulados por decreto-lei a aprovar no prazo de 120 dias após a publicação da presente lei.*"

Até esta data ainda não foi publicada aquela regulamentação, que identifique nomeadamente os elementos que devem constar do QPPO, com caráter vinculativo para os órgãos municipais.

Sobre este assunto, a Associação Nacional dos Municípios Portugueses emitiu a Circular com o nº 82/2016/AG, de 14.10.2016, contendo o seu entendimento relativo à elaboração do Quadro Plurianual Municipal, que se mantém em vigor.

Em resumo, entende-se que não estão criadas as condições legais para o cumprimento do artigo 44º do citado diploma, por omissão legislativa do Governo desde 03.01.2014.

*[Handwritten signature]*

Entretanto, a Direção-Geral das Autarquias Locais veio esclarecer que o QPPO pode ser elaborado, ainda que não tenha sido publicada a referida regulamentação.

*[Handwritten initials]*

Em 18.10.2021, tomaram posse os novos órgãos municipais.

Neste contexto, apresentamos a V. Excias a proposta de Quadro Plurianual de Programação Orçamental para os exercícios de 2022 a 2025, contendo os limites da despesa e as projeções da receita <sup>\*</sup> para es, com indicação dos respetivos valores globais, tendo em conta as previsões macroeconómicas subjacentes à proposta do Orçamento do Estado para o próximo ano:

Receita	2022	2023	2024	2025
<b>Corrente</b>	<b>14 768 000 €</b>	<b>14 915 680 €</b>	<b>15 064 837 €</b>	<b>15 215 485 €</b>
OE	8 413 455 €	8 497 590 €	8 582 565 €	8 668 391 €
RP	6 354 545 €	6 418 090 €	6 482 271 €	6 547 094 €
<b>Capital</b>	<b>4 123 300 €</b>	<b>4 164 533 €</b>	<b>4 206 178 €</b>	<b>4 248 240 €</b>
OE	1 216 097 €	1 228 258 €	1 240 541 €	1 252 946 €
RP	2 907 203 €	2 936 275 €	2 965 638 €	2 995 294 €
<b>Total</b>	<b>18 891 300 €</b>	<b>19 080 213 €</b>	<b>19 271 015 €</b>	<b>19 463 725 €</b>

Despesa	2022	2023	2024	2025
Corrente	13 873 000 €	14 011 730 €	14 151 847 €	14 293 366 €
Capital	5 018 300 €	5 068 483 €	5 119 168 €	5 170 360 €
<b>Total</b>	<b>18 891 300 €</b>	<b>19 080 213 €</b>	<b>19 271 015 €</b>	<b>19 463 725 €</b>

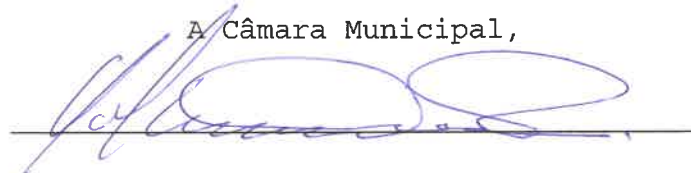
Notas:

1. No ano 2023 foi utilizada uma taxa de inflação de 1,0%;
2. No ano 2024 foi utilizada uma taxa de inflação de 1,0%;
3. No ano 2025 foi utilizada uma taxa de inflação de 1,0%;
4. Projeções económicas do Banco de Portugal.


<sup>\*</sup>discriminadas entre as provenientes do Orçamento do Estado e as cobradas pelo município

Tarouca, 09/12/2021 **CÂMARA MUNICIPAL**

A Câmara Municipal,

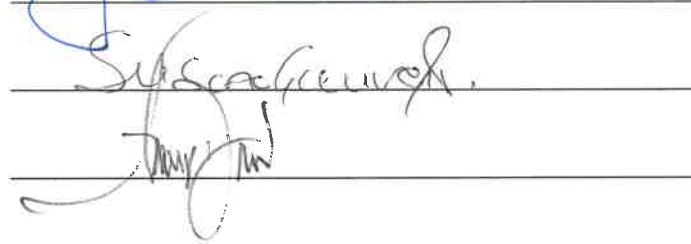


---



---

Subscrevem,



---

Aprovado por unânime em sessão da Assembleia Municipal  
de 15/12/2021

A Mesa da Assembleia Municipal,



---



---



---